



IMPS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO - MS

PORTARIA IMPS Nº 002/2018.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA O SR. LAUCIDIO CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

RESOLVE:

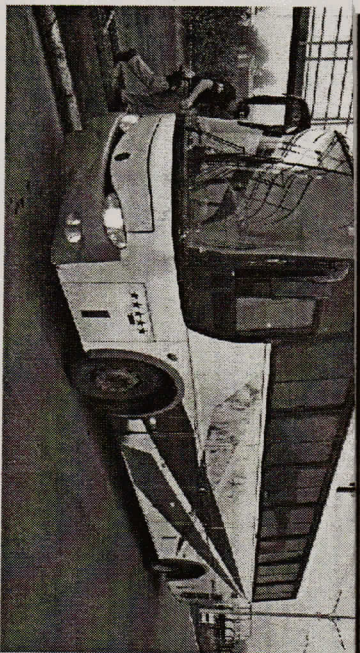
Art. 1º - CONCEDE, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 54, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 002/2001, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, a contar de 23 de novembro de 2017, para o Sr. **LAUCIDIO CARDOSO**, viúvo, inscrito no CPF nº 045.172.101-20, dependente da segurada Faustina Arce Cardoso, aposentada no cargo de Professora, Matrícula nº 223, Classe F, Nível III (Matrícula IMPS nº 79), do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, falecida na data de 22 de novembro de 2017.

Parágrafo Único - Fixar o valor dos proventos do benefício previdenciário em R\$ 2.988,44 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com reajuste, na forma da lei, na mesma data e no mesmo índice do reajuste da remuneração dos servidores em atividade, em conformidade com o Art. 6-A, Parágrafo Único c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 11 de janeiro de 2018.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO
Diretora Presidente



Eltrônicos estavam escondidos em ônibus fretado

IMPS
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA O SR. LAUCÍDIO CARDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAQUIM - IMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 54, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 002/2001, benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, a contar de 23 de novembro de 2017, para o Sr. LAUCÍDIO CARDOSO, viúvo, inscrito no CPF nº 048.172.101-20, dependente da seguradora Faísca Acor Cardoso, aposentada no cargo de Professora Matrícula nº 1821, Classe D, Nível III (Matrícula IMPS nº 79), do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio Joaquim, falecida na data de 22 de novembro de 2017.

Parágrafo Único - Fixar o valor dos proventos do benefício previdenciário em R\$ 2.537,20 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), com reajuste, na forma da lei, na mesma data e no mesmo regime de contribuição dos servidores em atividade, em conformidade com o Art. 6º A, Parágrafo Único c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Joaquim, 11 de janeiro de 2018.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAUJO
 Diretora Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAQUIM - IMPS

PORTARIA IMPS Nº 002/2018.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA O SR. LAUCÍDIO CARDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAQUIM - IMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 54, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 002/2001, benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, a contar de 23 de novembro de 2017, para o Sr. LAUCÍDIO CARDOSO, viúvo, inscrito no CPF nº 048.172.101-20, dependente da seguradora Faísca Acor Cardoso, aposentada no cargo de Professora, Matrícula nº 223, Classe F, Nível III (Matrícula IMPS nº 79), do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio Joaquim, falecida na data de 22 de novembro de 2017.

Parágrafo Único - Fixar o valor dos proventos do benefício previdenciário em R\$ 2.589,44 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com reajuste, na forma da lei, na mesma data e no mesmo regime de contribuição dos servidores em atividade, em conformidade com o Art. 6º A, Parágrafo Único c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Joaquim, 11 de janeiro de 2018.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAUJO
 Diretora Presidente

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANTONIO JOAQUIM
 Governador do Estado

PORTARIA/SEMEU Nº 002/2018

De, 11 de janeiro de 2018.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR CONFORME EDITAL 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sandra Mara Haerter Vedovato, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Antonio João - MS, usando das atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Nomeia os membros para compor a Comissão de Análise de Currículos do Processo Seletivo conforme Edital 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de nomes abaixo:

Sandra Mara Haerter Vedovato
 Maria de Fátima Dutra Rodrigues;

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-Lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vem NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empregarem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do citado Decreto-Lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2018, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei 1.166/71 e nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.383, de 19 de dezembro de 1.996, e o 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRF. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela Internet, no site da CNA: www.cnebrasil.org.br. Qualquer questionamento relacionado à cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR poderá ser encaminhado, por escrito, à sede da CNA, situada no SGM Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021 ou à Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviado via Internet no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Ante Cardinal Quintino
 Presidente Do Sindicato Rural de Ponta Porá

Ponta Porá, 11 de Janeiro de 2018.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAQUIM - IMPS

PORTARIA Nº 004/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURANÇA SRA. MARILIA DAS MONTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAQUIM - IMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de fevereiro de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Sra. MARILIA DAS MONTES, inscrita no CPF nº 028.194.062-20, no cargo de Professora, Matrícula 890, Classe d, Nível II, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio Joaquim, inscrita no CPF nº 028.194.062-20, dependente da seguradora Faísca Acor Cardoso, com fundamento no artigo 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 6º A, inciso I, do art. 157 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.